



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Agosto de 2013.

I. INTRODUÇÃO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 13:40 (treze e quarenta) horas de 05 (cinco) de Setembro de 2013, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 107/2013, de 24/Abril/2013, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento do objeto do presente Edital.
- 1.2. Esta licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.
- 1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, telefone (43) 3536-1300, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.
- 1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo.
- 1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via "fac-símile";
- 1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.
- 1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as 13:40 (treze e quarenta) horas de 05 (cinco) de Setembro de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº 01,





contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a possível contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste municipio, ao valor máximo total de R\$182.891,79 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo I deste Edital.
- 2.2. A reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", deverá ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.
- 2.3. A empresa licitante deverá realizar Visita Técnica por representante técnico devidamente capacitado, e previamente agendada, cabendo ao mesmo inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, arcando com todos os custos associados à visita de inspeção.
- 2.3.1. A visita técnica de inspeção poderá ser feita de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de 20 de Agosto de 2013 à 02 de Setembro de 2013, devendo ser agendada previamente através do telefone (43) 3536-1300 Ramal 231, em horário normal de expediente.
- 2.3.2. A visita técnica deverá será feita por profissional devidamente credenciado, sendo que no caso do visitante ser titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a obra de construção civil, objeto deste Edital correrão por conta das verbas orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Org/ Uni			sificaç ımentá			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	-	scrição e Recurso		Descrição Despesa
0402	13	391	0012	2	093	3390391600	2548	000	Recursos Livres	ordinários	-	Manutenção e conservação de bens imóveis

II. PARTE GERAL

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22,





- § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro;
- 4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.3. Consórcio de empresas;
- 4.2.4. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
 - 4.2.5. As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:
- a) ENVELOPE № 01 HABILITAÇÃO
- b) ENVELOPE № 02 PROPOSTA DE PREÇOS
- 5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS № 014/2013 (PMRC) RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA





ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC) RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

- 5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 5.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.
- 5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.
- 5.6.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO**.
- 5.7. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço por global à vista em parcelas, em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia anteriormente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e com seus prazos de validade em vigor:

6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
- a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;





6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- b) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença com validação atualizada), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná:
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Lei 8.212/91;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal Lei 8.036/90;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

6.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente:
- b) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou obras de características compatíveis ao objeto da presente licitação e cumpriu com todas as cláusulas contratuais;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente:
- d) 02 (duas) Certidões de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, comprovando a execução de serviços de características compatíveis ao objeto da presente licitação de complexidade tecnológica e operacional;
- d.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 6.1.3, letra "c":
- d.2) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;





6.1.4. As empresas com sede em outros estados, deverão apresentar também o comprovante de Registro e Quitação no CREA de seu estado, bem como o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA Paraná, e o responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado pelo CREA Paraná.

6.1.6. Outras Comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
 - d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VI;
- e) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços;
- f) Declaração de Visita Técnica, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Licitadora, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços;
- g) Carta de apresentação do(s) responsável(is) técnico(s) (Engº, Civil) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo IX devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento ao item 6.1.3 letras "c" e "d";
- h) Recibo de Depósito de Caução de Manutenção da Proposta, feito previamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Ribeirão Claro-Pr, como Caução de Manutenção da Proposta, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para o objeto da presente licitação, conforme estabelece o Art. 56, à § 1º e 3º da Lei 8.666/93;
 - h.1) A Caução de Manutenção da Proposta poderá ser efetuada mediante:
- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro-garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação;
- h.2) A Caução de Manutenção das Propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar, serão devolvidas dentro de 10 (dez) dias seguintes à celebração do Termo de Contrato com a proponente vencedora;
- h.3) A Caução de Manutenção da Proposta oferecida pelas demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos 05 (cinco) dias seguintes à data de adjudicação;
- h.4) A Caução de Manutenção da Proposta oferecida pela Proponente vencedora, serlhe-á devolvida quando o Termo de Contrato for firmado e a referida Caução for substituída por um Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra;
- h.5) A proponente vencedora, quando da assinatura do Termo de Contrato, deverá sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização do Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra;
- h.6) O Depósito de Caução de Garantia de Execução da Obra, será de 10% (dez por cento) **do valor do contrato** e poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito do valor fixado em espécie;
 - b) Seguro-garantia;





- c) Carta de Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, seja no mínimo igual ao prazo de fornecimento do objeto deste edital acrescido do prazo de garantia ofertado pelo proponente;
- d) O caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato, não será devolvida a caução de garantia à contratada.
- 6.2. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-ão válidas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.
- 6.3. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme anexo VII e deverá conter o seguinte:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ/MF da Proponente;
 - c) Inscrição Estadual da Proponente;
 - d) Endereço da Proponente;
 - e) Número da Tomada de Precos:
 - f) Número do Lote;
 - g) Número do Item;
 - h) Discriminação;
 - i) Forma de Apresentação;
 - j) Quantidade;
 - k) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
 - Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo:
 - m) Valor total global do lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - m.1) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação:
 - n) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
 - o) Condições de Pagamento: à prazo e em parcelas, em até 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
 - p) Prazo de conclusão dos serviços deve ser de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
 - q) Prazo de vigência de no máximo 210 (duzentos e dez) dias consecutivos para efeito de contrato;





- r) A Proponente indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 918 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 - r.1) A contagem do prazo de garantia exigido, terá inicio a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- s) Cronograma Físico-Financeiro com os valores da empresa;
- t) Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços (BDI);
- u) Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa
 (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);
- v) Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária;
- w) Data da apresentação;
- x) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- 7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços com quantidade inferior à prevista neste edital.
 - 7.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
 - 7.1.3. Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 7.2. A Proponente deverá apresentar ainda no envelope nº 02, juntamente com a Proposta de Preços, Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à Proponente qualquer reclamação posterior, conforme anexo VIII.
- 7.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às Proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da Proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo de argüir futuramente qualquer alteração de preços.
- 7.4. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços contendo valores por Item e por Lote.
- 7.5. O Licitante se reserva ao direito de em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a quantidade dos Itens e Lote, nos limites permitidos pelo contrato, baseando-se para tanto nos preços unitários apresentados na licitação.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos





da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 (um), que contêm a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Proponentes interessadas.
- 9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
 - 9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.
- 9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 (um) e nº 02 (dois) e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.
- 9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).
- 9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.





10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.
- 10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
 - 10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
- 10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 11.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço por lote, o prazo de fornecimento, o prazo de pagamento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.
- 11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.
- 11.4. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e elaborará um relatório de suas conclusões.
- 12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.
- 12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço que contém os preços unitários e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço por lote corrigido, quer seja para mais ou para menos.





- 12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços.
- 12.5. Não será aceito proposta que apresenta preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 12.6. Não será aceita proposta via fax.
- 12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço por Item corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 12.8. No caso de haver divergência entre o preço total por lote e o preço por item grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.
- 12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11. A classificação das propostas de preços se dará por Item e se fará mediante a obtenção do menor preço.
- 12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

13. PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

- 13.1. O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da Ordem de Serviços e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.
- 13.2. A expedição da Ordem de Serviços dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatório para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.
- 14.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados





de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a Proponente vencedora após a devida homologação da licitação.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;
- 16.2. O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 10 (dez) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras, deste município.
- 16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relativas aos empregados utilizados na obra.
- 16.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.
- 16.5. O proponente vencedor deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.1.2 letra "g", "h" e "j", para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados, sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 16.6. Para efetivação do pagamento final, deverá o licitante também apresentar a competente certidão negativa de débitos junto ao INSS relativo à obra executada, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, devendo a proponente vencedora apresentar a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

17. RECURSOS

- 17.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação, podendo constar a manifestação em ata.
- 17.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes, que serão ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.





- 17.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.
- 17.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.
- 17.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou email, quanto à habilitação ou classificação de proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

18. SANÇÕES

- 18.1. Ocorrendo o descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 18.3. Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.
- 18.4. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.

20. RESCISÃO

20.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de execução de obra, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:





- 20.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida:
- 20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;
- 20.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;
- 20.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
 - 20.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21. CONTROLE DE QUALIDADE

- 21.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.
- 21.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.2. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referência do número deste Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.
- 22.3. O início dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, expedido pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 22.4. A última medição deverá corresponder ao Recebimento Provisório e será pago totalmente se não existir pendência e multa contra a Proponente vencedora.
- 22.5. O Recebimento Definitivo será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela Proponente vencedora das pendências registradas no Recebimento Provisório.
 - 22.6. Ao término e entrega dos serviços será efetuada a medição final.
- 22.7. A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos.
- 22.8. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:





- a) A inadimplência da Proponente vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento, conforme Art. 71, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A Proponente vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.
- 22.9. A Proponente vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.
- 22.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente vencedora.
- 22.11. Fica obrigado a Proponente vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- 22.12. A gestão e acompanhamento do contrato proveniente da presente licitação será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer deste município, enquanto a fiscalização da execução e conclusão dos serviços prestados será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Proponente por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, não implicando em coresponsabilidade do Licitante ou de seus agentes prepostos.
- 22.13. Fica o local da obra à disposição das Proponentes para efetuarem prévia avaliação, ficando quaisquer dúvidas a respeito dos serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 22.14. Os serviços poderão ser executados aos sábados e domingos, se assim desejar a Proponente vencedora.
- 22.15. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.
- 22.16. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, bem como quando houver evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 22.17. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.18. A obra será executada obedecendo às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituas as Normas Regulamentares NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22.19. Para iniciar a obra, fica empresa vencedora responsável pela matrícula da mesma junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social.





- 22.20. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Proponente.
- 22.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 22.22. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 22.23. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:
- Anexo I Relação de serviços;
- Anexo II Carta de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo IV Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VI Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo VII Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII Declaração de Inclusão de Despesas;
- Anexo IX Carta de Apresentação do Responsável Técnico pela Obra;
- Anexo X Minuta de contrato.
- Anexo XI Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA "CASA DA CULTURA LUIZ CARLOS PARANÁ", NESTE MUNICIPIO

Item	Produto	Apres	Quant.	VIr máx Uni (R\$)	VIr máx Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia interno	M2	650,00	5,68	3.688,75
1.2	Retirada de forro de madeira em tábuas	M2	186,85	8,76	1.637,27
1.3	Retirada de grade e portão	UNI	15,00	32,19	482,81
1.4	Retiradas de calhas e condutores	М	70,00	10,00	700,00
1.5	Reparos em cobertura de telha cerâmica e limpeza	M2	180,00	20,00	3.600,00
1.6	Remoção de verniz sobre madeira	M2	50,40	3,78	190,26
1.7	Retirada de estuque dos beirais	M2	37,00	8,76	324,21
1.8	Retirada de piso calçada externa (passeio público).	M2	142,00	17,03	2.417,55
1.9	Restauração de janelas existentes de madeira com reaproveitamento de material, raspagem de pintura e troca de ferragens.	UNI	12,00	400,00	4.800,00
1.10	Restauração de janela existente de ferro com raspagem de pintura e troca de ferragens.	UNI	1,00	201,40	201,40
1.11	Restauração de porta de ferro dos fundos com raspagem de pintura e troca de ferragens	UNI	1,00	185,60	185,60
1.12	Retirada de piso interno	M2	71,40	17,03	1.215,59
2	Garagem				
2.1	Instalação de cumeeiras cerâmicas com argamassa, traço 1:2:11 (cimento, cal hidratada e areia) com fornecimento.	М	7,50	14,05	105,38
2.2	Instalação de telhas paulista em beirais com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com fornecimento.	M2	9,00	78,84	709,54
2.3	Instalação de janela de ferro dimensões 2,00 x 1,20 m, com fornecimento.	UNI	1,00	34,88	34,88
2.4	Recolocação de folha de porta de passagem, considerando reaproveitamento de material	UNI	1,00	59,01	59,01
2.5	Forro de gesso em placas 60 x 60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame interno.	M2	17,40	27,28	474,59
2.6	Contra-piso em argamassa traço 1:4 cimento e areia espessura 7cm.	M2	17,40	39,01	678,82
2.7	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento areia grossa sem peneirar), espessura 2 cm preparo mecânico	M2	17,40	14,59	253,82
2.8	Piso cimentado queimado traço 1:3 (cimento e areia)	M2	17,40	40,66	707,53
2.9	Beiral em placa cimentícia	M2	5,00	23,91	119,56
3	Cobertura				
3.1	Instalação de tábua de beiral em cedrilho 20 x 2,5 cm.	М	95,00	29,68	2.819,13
3.2	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 33 cm para água furtada.	М	40,00	30,91	1.236,50
3.3	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm para calha moldura.	М	28,00	41,64	1.165,85
3.4	Assentamento de condutores em chapa galvanizada.	М	70,00	104,65	7.325,50
3.5	Execução de forro de estuque inclusive fixação com arame. Com placa cimenticia.	M2	68,80	23,91	1.645,18
3.6	Fornecimento e instalação de telha paulistinha nos beirais	М	37,00	78,84	2.916,99
4	Serviços externos				





4.1	Assentamento de grade	UNI	15,00	34,88	523,13
4.2	Assentamento de piso em paver (passeio público, e rampa dos fundos).	M2	192,00	42,00	8.064,00
4.3	Chapisco para muro traço 1:3 cimento e areia espessura 0,5 cm preparo manual.	M2	20,00	8,74	174,75
4.4	Recolocação de parte superior do pilar do murro assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	UNI	1,00	25,00	25,00
5	Hall de entrada 01				
5.1	Reparos na porta de entrada com ajustes.	UNI	1,00	320,00	320,00
5.2	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	16,60	27,28	452,77
5.3	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	12,00	23,34	280,05
5.4	Chapisco em parede traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	66,40	8,74	580,17
5.5	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	16,60	40,66	675,00
5.6	Reboco para paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	66,40	13,81	917,15
5.7	Assentamento de piso hidráulico, conforme projeto em anexo formando mosaicos sem fornecimento de material.	M2	4,00	20,00	80,00
6	Sala de música 02				
6.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	18,30	27,28	499,13
6.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	13,00	23,34	303,39
6.3	Chapisco em paredes traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	68,00	8,74	594,15
6.4	Reboco para paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	68,00	13,81	939,25
7	Sala 03				
7.1	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	77,80	8,74	679,78
7.2	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	77,80	13,81	1.074,61
7.3	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	23,60	27,28	643,69
7.4	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	13,50	23,34	315,06
7.5	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	23,60	40,66	959,64
7.6	Assentamento de piso hidráulico, conforme projeto em anexo formando mosaicos sem fornecimento de material.	M2	4,00	20,00	80,00
8	Hall dos Fundos 04				
8.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	12,00	27,28	327,30
8.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	7,20	23,34	168,03
8.3	Chapisco em paredes traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	53,00	8,74	463,09
8.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	53,00	13,81	732,06
8.5	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	12,00	40,66	487,95
8.6	Assentamento de piso hidráulico, conforme projeto em anexo formando mosaicos sem fornecimento de material.	M2	4,00	20,00	80,00
9	Sala 05				
9.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	17,00	27,28	463,68
9.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	13,00	23,34	303,39
9.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	67,00	8,74	585,41
9.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	67,00	13,81	925,44
10	Sala 06		ı	1	
10.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	15,20	27,28	414,58





10.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	9,60	23,34	224,04
10.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	60,48	8,74	528,44
10.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	60,48	13,81	835,38
11	Sala 07		•		
11.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	18,06	27,28	492,59
11.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	13,00	23,34	303,39
11.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	68,00	8,74	594,15
11.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	68,00	13,81	939,25
12	Sala 08				
12.1	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	13,33	27,28	363,58
12.2	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	13,00	23,34	303,39
12.3	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	59,00	8,74	515,51
12.4	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	59,00	13,81	814,94
13	Banheiro 09				
13.1	Reparos em laje	M2	11,20	19,80	221,76
13.2	Chapisco em paredes e tetos traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	44,80	8,74	391,44
13.3	Reboco em paredes e tetos internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	44,80	13,81	618,80
13.4	Azulejo dois A 0,15 cm fixado com argamassa colante juntas em amarração rejuntamento com cimento branco H - 1,50 M.	M2	21,00	42,43	890,93
13.5	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI - 4 assentadas com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.	M2	11,20	69,00	772,80
13.6	Divisória em granito espessura 30 mm chumbado no piso e parede com argamassa de cimento e areia polimento manual exclusive ferragens H - 2,00 M.	M2	14,90	525,24	7.826,04
13.7	Assentamento de portas para divisórias em alumínio branco conforme descreve projeto em anexo	UNI	3,00	30,00	90,00
14	Nova cozinha 10				
14.1	Piso cimentado liso desempenado e queimado traço 1:3 (cimento e areia)n espessura 3,5 cm preparo manual.	M2	8,00	40,66	325,30
14.2	Azulejo 2 A 0,15 cm fixado com argamassa colante juntas em amarração rejuntamento com cimento branco H - 1,80 M.	M2	22,00	42,43	933,35
14.3	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI - 4 assentadas com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco.	M2	8,00	69,00	552,00
14.4	Chapisco em tetos e paredes traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	32,00	8,74	279,60
14.5	Reboco para paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	32,00	13,81	442,00
14.6	Reparos em laje	M2	8,00	19,80	158,40
15	Pavimento Superior 11				
15.1	Reparos de assoalho de madeira e vigamento para reforços considerando reaproveitamento de material.	M2	21,54	15,00	323,10
15.2	Execução de parede em gesso acartonado com estrutura em metal	M2	22,00	70,00	1.540,00
15.3	Forro em gesso em placas 60 x 60 cm espessura 1,2 cm inclusive fixação com arame.	M2	21,54	27,28	587,50
15.4	Moldura de gesso altura 15 cm moldada na obra. Com sanca conforme detalhes de fotos em anexos no projeto.	М	12,00	23,34	280,05
15.5	Chapisco em paredes traço 1:3 9 cimento e areia), espessura 0,5 cm preparo mecânico.	M2	49,80	8,74	435,13
15.6	Reboco em paredes internas argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual.	M2	49,80	13,81	687,86
15.7	Construção de janelas em madeira em peroba ou itauba (incluindo ferragens), com fornecimento. Conforme fotos com detalhes em anexo no projeto.	UNI	9,00	900,00	8.100,00
16	Instalações elétricas		•		





16.1	Ponto de tomada (caixa, eletroduto, fios e tomada).	PT	50,00	84,33	4.216,25
16.2	"Ponto "interruptitor dupla simples tomada com eletroduto PVC 3/4" e caixa	PT	15,00	126,68	1.900,13
16.3	4/2". Ponto de tomada para telefone e internet com tomada padrão Telebrás em caixa de PVC com placa eletroduto de PVC rígido e fiação até a caixa de distribuição do pavimento.	PT	12,00	152,93	1.835,10
16.4	Fio isolado PVC 750 v 10mm fornecimento e instalação.	М	150,00	8,13	1.218,75
16.5	Fio isolado com isolamento termoplástico anti chama na bitola de 16mm com preparo corte e enfiação em eletroduto 450/750V fornecimento e colocação.	М	150,00	9,34	1.400,63
16.6	Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez dimensões externas 40x40x40 cm, incluso tampa em concreto e embocamento.	UNI	5,00	185,46	927,31
16.7	Eletroduto de PVC flexível corrugado 20 mm fornecimento e instalação (rede externa)	М	45,00	4,66	209,81
16.8	Eletroduto de PVC flexível corrugado 50 mm fornecimento e instalação.	М	30,00	19,56	586,88
16.9	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	UNI	1,00	915,75	915,75
16.10	Disjuntores termomagnéticos de 15 a 20 amperes	UNI	9,00		
16.11	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares sem dispositivo para chave geral sem barramento neutro fases e com barramento neutro fornecimento e instalação.	UNI	1,00	195,45	195,45
16.12	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa fornecimento e instalação.	UNI	15,00	92,99	1.394,81
16.13	Luminária tipo spot de aço escovado com lâmpada super led 5w.	UNI	96,00	25,43	2.440,80
16.14	Refletores externos 400w	UNI	5,00	264,10	1.320,50
17	Peças e Metais sanitários				
17.1	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular com conjunto para fixação arruela e bucha fornecimento e instalação.	UNI	3,00	212,04	636,11
17.2	Saboneteira de louça branca ou metálica fornecimento e instalação.	UNI	1,00	45,13	45,13
17.3	Cabide de louça branco ou metálico simples tipo gancho fornecimento e instalação.	UNI	1,00	41,20	41,20
17.4	Chuveiro plástico branco simples fornecimento e instalação.	UNI	1,00	40,11	40,11
17.5	Bancada (tampo) com cuba em granito 1,40 x 0,60 cm para pia fornecimento e instalação.	М	1,40	195,44	273,61
17.6	Pia para cozinha em banca granito cinza 1,20 0,60 cm com cuba inox torneira de parede.	М	1,20	195,44	234,53
17.7	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular fornecimento e instalação.	UNI	3,00	21,09	63,26
17.8	Válvula descarga metálica 50mm com registro acabamento em metal cromado fornecimento e instalação.	UNI	3,00	204,63	613,88
17.9	Registro gaveta 50mm' bruto latão fornecimento e instalação.	UNI	2,00	139,23	278,45
17.10	Registro de pressão com canopla diâmetro 20 mm fornecimento e instalação.	UNI	1,00	69,88	69,88
17.10	Caixa d' água polietileno 500 litros fornecimento e instalação entrada 20 mm, com boia 1/2, saída 25 mm e sistema de limpeza e extravasor 32 mm (padrão popular).	UNI	2,00	668,41	1.336,83
17.11	Porta sabonete liquido fornecimento e instalação.	UNI	1,00	35,43	35,43
17.12	Papeleira de louça branca ou metálica fornecimento e instalação.	UNI	3,00	53,24	159,71
17.13	Sifão plástico para lavatório ou pia tipo copo 1.1/4' fornecimento e instalação.	UNI	2,00	22,66	45,33
17.14	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia padrão popular fornecimento e instalação.	UNI	2,00	112,49	224,98
17.15	Rede externa de esgoto em PVC 100 mm incluído escavação e reaterro de vala.	М	25,00	66,13	1.653,13
17.16	Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez dimensões externas 40x40x40 cm, incluso tampa em concreto e embocamento.	UNI	5,00	185,46	927,31
17.17	Caixa sifonada 15 x 15 cm com grelha de metal.	UNI	2,00	34,88	69,75
18	Pintura em Geral				
18.1	Emassamento com massa látex PVA para ambientes internos uma demão.	M2	650,00	12,91	8.393,13
18.2	Fundo selador PVA ambientes internos uma demão.	M2	650,00	4,73	3.071,25

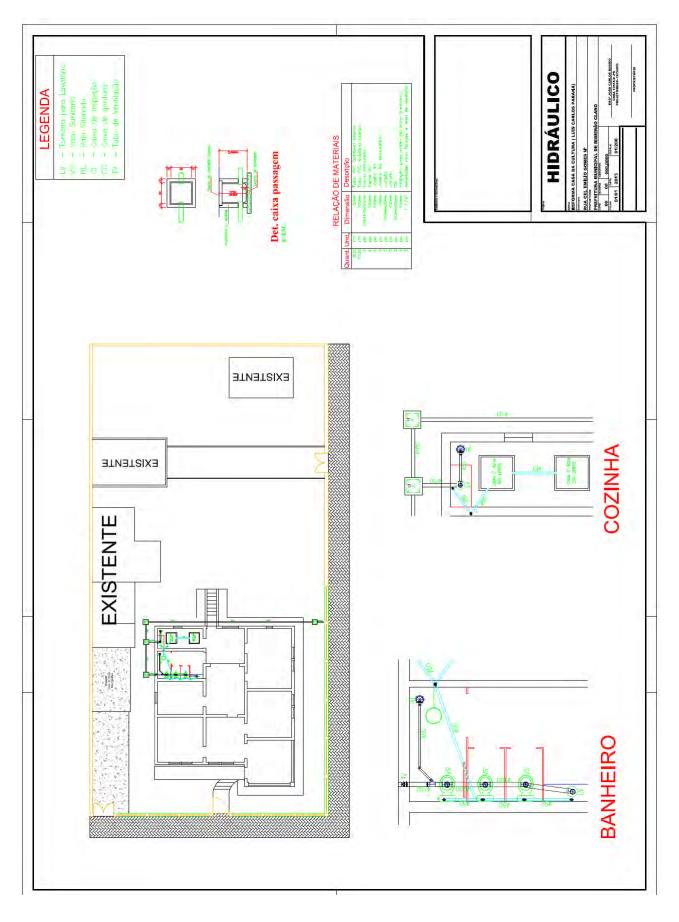




18.3	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos.	M2	650,00	10,38	6.743,75
18.4	Fundo selador PVA ambiente externo uma demão.	M2	465,00	4,73	2.197,13
18.5	Pintura látex PVA ambientes externos, duas demãos.	M2	465,00	10,38	4.824,38
18.6	Pintura latex PVA em tetos para ambientes internos, duas demãos.	M2	186,45	10,46	1.950,73
18.7	Pintura esmalte acetinado em madeira duas demão.	M2	64,00	13,35	854,40
18.8	Pintura esmalte brilhante duas demãos para esquadrias de ferro.	M2	60,00	29,06	1.743,75
18.9	Pintura látex PVA em muro duas demãos.	M2	396,00	10,38	4.108,50
18.10	Instalação de rodapé de madeira em tabua de itaúba 12x2 cm. Incluso pintura co sinteco.	М	70,00	15,96	1.117,38
18.11	Raspagem e calafetação de assoalho	M2	86,26	15,00	1.293,90
18.12	Aplicação de sinteto em assoalho.	M2	86,26	15,83	1.365,06
18.13	Remoção de pintura com jato de areia em esquadrias de metal	M2	40,00	9,58	383,00
18.14	Raspagem de pintura em PVA externa.	M2	465,00	6,05	2.813,25
18.15	Raspagem de pintura em PVA nos macacões de fundação e pilares	M2	73,00	6,05	441,65
19	Serviços Externos				
19.1	Retirada de rampa existente fundo	M2	11,50	17,03	195,79
19.2	Pavimentação de rampa de acesso em paver (entrada dos fundos)	M2	11,50	42,00	483,00
19.3	Construção de mureta na lateral da rampa com dimensões de 0,50 cm de altura.	МЗ	2,52	993,73	2.504,19
19.4	Rampa de acesso para cadeirantes em concreto desempenado com ranhuras anti- derapante).	M2	12,00	40,66	487,95
19.5	Corrimão em tubo de aço galvanizado 50 mm na rampa de cadeirantes com altura de 0,80 cm.(na entrada)	М	6,00	60,13	360,75
19.6	Assentamento de piso hidráulico na rampa de acesso principal. (entrada).	UNI	30,00	1,00	30,00
19.7	Revestimento com paver em toda a calçada externa (calçada de passeio).	M2	132,00	42,00	5.544,00
19.8	Calçada externa com concreto desempenado queimado (entrada da garagem).	M2	35,00	40,66	1.423,19
19.9	Retirada de calçada externa em torno do prédio	M2	41,00	17,03	698,03
19.10	Execução de calçada em concreto desempenado espessura 7 cm, em torno do prédio com caneleta para captação de água pluvial.	M2	41,00	40,66	1.667,16
19.11	Rede de captação de água pluvial com PVC de 100 mm incluído escavação e reaterro de vala.	М	40,00	66,13	2.645,00
19.12	Caixa em alvenaria enterrada de tijolos cerâmicos maciços 1/2 vez dimensões externas 40x40x40 cm, incluso tampa em concreto e embocamento.	UNI	2,00	185,46	370,93
19.13	Restauração e pintura em portão existente (entrada dos fundos).	UNI	1,00	350,00	350,00
19.14	Construção de calçada em concreto desempenado na calçada externa na entrada da frente com três degraus	M2	5,00	40,66	203,31
19.15	Mureta com altura de 0,30 cm assentadas tijolos maciços antigos em toda a superfície da mureta.	МЗ	0,75	993,73	745,29
19.16	Restauração pintura e instalação de escada caracol de ferro existente a ser instalado na sala 03.	UNI	1,00	950,00	950,00
20	Limpeza da obra				
20.1	Limpeza interna do forro	M2	178,40	17,41	3.106,39
20.2	Limpeza da obra	M2	178,40	1,78	316,66
	VALOR MÁXIMO TOTAL GLOBAL				182.891,79

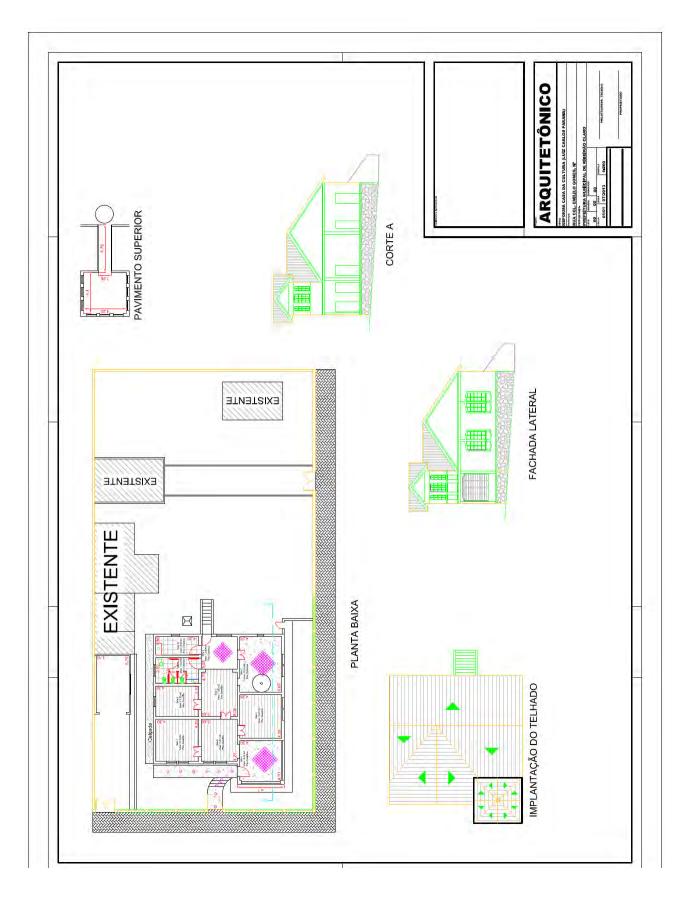






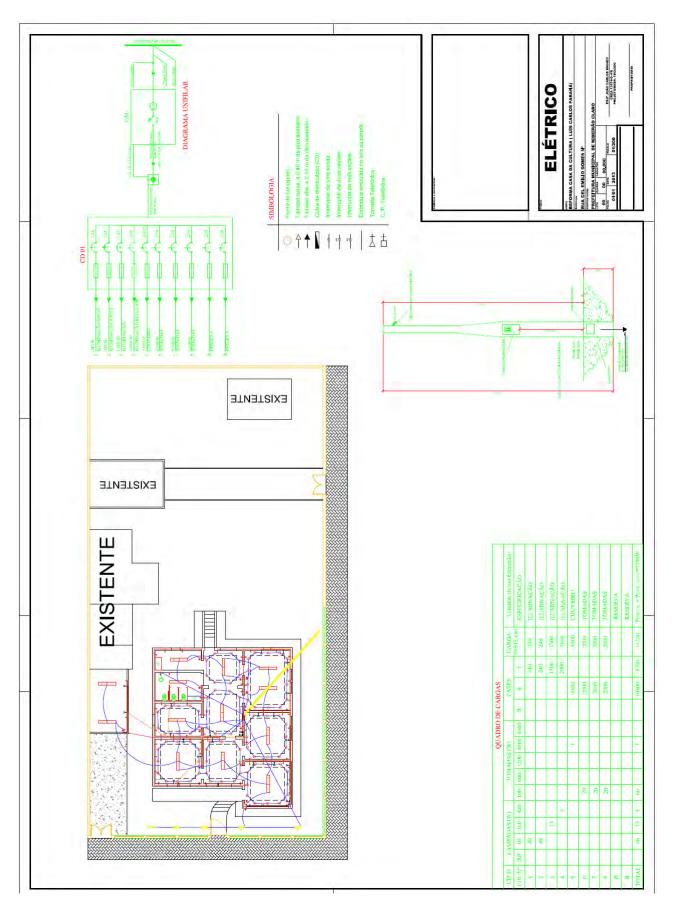
















META	ALA CEL. EMILIO GOMES, 731- ENTRO NBEIRÃO CLAROPR One (43) 3536 1300																
META						CRONC	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	O-HINANC	EIRO								
	META:REFORMA DA CASA DA CULTURA (LUIS CARLOS PARANÁ)	RA (LUIS	CARLOS PARANÁ)	10	1º MÈS	28	2º MÊS	3,	3° MÈS	4	4° MÊS		5° MÈS	9	6° MÊS	%	TOTAL
ITEM	ATIVIDADE	SERV.	PREÇO TOTAL(R\$)	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro	Fisico	Financeiro
	SERVICOS PREI MINARES	,	19 443 44	% R0 00%	15 554 75	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	% 0 00%	2	300.00%	2
- 14	GARAGEM		3.143,13	50,00%	1.571,57	80,000	1.571.57	0,00%	0.00	9600'0	00'0	0,00%	000	0,00%	0.00	100,00%	3.143.13
60	COBERTURA		17.109,15	%0000	00'0	%00'09	8.554,58	20,00%	8.554,58	%00'0	00'0	%00'0	00'0	%00'0	00'0	100,00%	17.109,15
4	SERVIÇOS EXTERNOS	1.	8.786,88	30,00%	2.636,06	30,00%	2.636,06	15,00%	1.318,03	25,00%	2,196,72	0,00%	00'0	%00'0	00'0	100,00%	8.786,88
2	HALL DE ENTRADA 01		3.305,14	25,00%	826,29	25,00%	826,29	25,00%	826,29	25,00%	826,29	0,00%	00'0	0,00%	00'0	100,00%	3,305,14
9	SALA DE MÚSICA 02		2.335,92	25,00%		20,00%	1,167,96	25,00%	583,98	%00'0	00'0	0.00%	00'00	0,00%	00'0	100,00%	2335,92
1	SALA 03	1	3,752,78	%00'0	00'0	100,00%	3.752,78	%00'0	0,00	%00'0	00'0	0,00%	00'0	9,000'0	00'0	100,00%	3.752,78
a 0	HALL DOS FUNDOS 04		2.258,43	9500'0	-	100,00%	2.258,43	9600'0	0,00	9600'0	00'0	0,00%	00'0	0,00%	00'0	100,00%	2258,43
O)	SALA 05	+	2.277,92	25,00%	569,48	%00'09	1,138,96	25,00%	559,48	%000'0	00'0	0,00%	00'0	%00'0	00'0	100,00%	2277,92
10	SALA 06	-	2.002,44	%00'0	00'0	%00'0	00'0	25,00%	500,61	75,00%	1,501,83	0,000,0	00'0	%00'0	00'0	100,00%	2,002,44
11	SALA 07		2.329,38	950000	00'0	%00'0	00'0	25,00%	582,35	75,00%	1.747,04	0,00%	00'0	0,00%	00'0	100,00%	2,329,38
12	SALA 08	- 4	1,997,42	%00'0	00'0	%00'0	00'0	25,00%	499,36	75,00%	1.498,07	0,00%	00'0	%00'0	00'0	100,00%	1.997,42
13	BANHEIRO 09		10,811,77	%00'0	00'0	%00'0	00'0	25,00%	2,702,94	75,00%	8.108,83	0,00%	00'0	%00'0	00'0	100,00%	10.811,77
14	NOVA COZINHA 10	1.1	2.690,65	960000	00'0	%00'0	00'0	9600'0	0,00	%00'0	00'0	50,00%	1.345,33	50,00%	1.345,33	100,00%	2,690,65
15	PAVIMENTO SUPERIOR 11	+	11,953,64	%00'0	00'0	%00'0	00'0	%0000	0,00	%000'0	00'0	50,00%	5.976,82	50,00%	5,976,82	100,00%	11.953,64
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	+	18,562,17	%00'0	00'0	%00'0	0,00	0,000,0	0,00	%00'0	00'0	50,00%	9,281,09	9600'09	9.281,09	100,00%	18,562,17
17	PEÇAS E METAIS SANITÁRIOS	1	6.748,63	0,00%	00'0	0,00,0	0,00	0,00%	0,00	0,00%	00'0	50,00%	3,374,32	50,00%	3.374,32	300,000	6.748,63
18	PINTURA EM GERAL	. 1	41,301,26	9600'0	00'0	%00'0	00'0	9600'0	00'0	%00'0	00'0	9600'09	20,650,63	%00'09	20.650,63	100,00%	41,301,26
18	SERVIÇOS EXTERNOS		18,658,59	%00'0	00'0	%00'0	00'0	%00'0	00'0	%00'0	00'0	9600'05	9.329,30	50,00%	9.329,30	400,001	18.658,59
20	LIMPEZA DA OBRA		3.423,05	%00'0	00'0	%00'0	00'0	%00'0	00'0	%00'0	00'0	20,00%	1,711,53	%00'09	1,711,53	100,00%	3,423,05
i	TOTAL		182.891,79		21.258,15		25.795,31		16.137,60		15.878,76		51.669,00		51.669,00		182.891,79
	PINTURA E VIDROS																١
	Ribeirão Claro, 06 de Agosto de 2013.	013															
	João Carlos Baccio																





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
O abaixo assinado,
Atenciosamente,
(nome e assinatura do responsável legal)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr, portador da Carteira de identidade RG nº
e inscrito no CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto
no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de
27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua
, representada por seu sócio, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº, infra-assinado, infra-
assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários
públicos municipais e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com
qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com qualquer servidor público municipal de
Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a
contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução
nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS E ASSINATURAS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, em, por seu representante legal,,
portador da Carteira de Identidade RG e inscrito no CPF/MF nº, residente em, DECLARA para todos os fins necessários e
em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.
Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para <i>a possíve contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste município.</i> Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em concordância com os referidos documentos, declaramos: 1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação; 2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias consecutivos; 3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta; 4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra; 5. Que o preço global ofertado é de R\$ (), conforme constantes da Planilha de Orçamento; 6. Que concordamos com as disposições do Edital e reconhecemos ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório; 7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta; 8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no
Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Produto	Apres	Quant.	VIr Uni (R\$)	VIr Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia interno	M2	650,00		
1.2	Retirada de forro de madeira em tábuas	M2	186,85		
2	Garagem				
2.1	Instalação de cumeeiras cerâmicas com argamassa, traço 1:2:11 (cimento, cal hidratada e areia) com fornecimento.	М	7,50		
2.2	Instalação de telhas paulista em beirais com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com fornecimento.	M2	9,00		
3	Cobertura				
3.1	Instalação de tábua de beiral em cedrilho 20 x 2,5 cm.	М	95,00		
3.2	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 33 cm para água furtada.	М	40,00		
	VALOR TOTAL GLOBAL	·			
	VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO				

Cronograma físico-financeiro Meta:reforma da Casa da Cultura (Luis Carlos Paraná) 1º mês 4º mês 5º mês Preço total (R\$) Atividade % R\$ R\$ R\$ % R\$ % R\$ R\$ R\$ 1 Serviços preliminares 1 Cobertura Total

Prazo de validade da proposta: Prazo de pagamento: Prazo de conclusão:
Declaramos dar garantia integral dos serviços prestados de () anos, (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
(Local e data)
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta elaborada pa a licitação na modalidade Tomada de Preços supra citada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO IX

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:						
	, inscrita no C	NPJ/MF sob nº		, C	om sede à	Rua
, e	m	_, por seu repres	sentante le	egal,		,
portador da Carteira	a de Identidade F	RG	e ir	nscrito r	no CPF/MF	nº
, re:	sidente em	, DECLAR	RA que no c	aso da e	empresa vir a	ı ser
vencedora desta licita	ação o responsável	técnico pela empre	esa que a	companh	ará os serv	iços′
perante o futuro conti	rato será o(a) Sr.(a)				, portado	r do
RG nº	, CPF nº	, o qual o	consta com	o respon	sável técnic	o da
empresa na Certidão o	de Registro de Pesso	a Jurídica junto ao	CREA, cor	nforme de	etermina o e	dital
da referida licitação.						
Por ser verda	nde assina a presente).				
-	Nome e Assinatura d	lo Responsável Téc	cnico indica	do		
	•	atura do responsáve PF/MF número)	el legal)	_		





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/XXXX - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA "CASA DA CULTURA LUIZ CARLOS PARANÁ", NESTE MUNICIPIO

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e pelo Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXX, (qualificação), ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXX, (qualificação), neste ato representada por XXX, (qualificação), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste municipio, conforme Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC).

Item	Produto	Apres	Quant.	VIr Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia interno	M2	650,00		
1.2	Retirada de forro de madeira em tábuas	M2	186,85		
2	Garagem				
2.1	Instalação de cumeeiras cerâmicas com argamassa, traço 1:2:11 (cimento, cal hidratada e areia) com fornecimento.	М	7,50		
2.2	Instalação de telhas paulista em beirais com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com fornecimento.	M2	9,00		
3	Cobertura				
3.1	Instalação de tábua de beiral em cedrilho 20 x 2,5 cm.	М	95,00		
3.2	Substituição de calha em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento 33 cm para água furtada.	40,00			
	VALOR TOTAL GLOBAL	·			
	VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO				

	Cronograma físico-financeiro																
Meta	reforma da Casa da Cultura	mês	2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês		%	Total			
Item	Atividade	Serv.	Preço total	Físico	Financ												
item		Serv.	(R\$)	%	R\$												
1	Serviços preliminares	1															





2	Garagem	1								
3	Cobertura	1								
	Total									

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total de **R\$XXX (XXX)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até XX (XX) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de XX (XX) dias consecutivos, ou seja XX de XX de XX à XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em XX (XXX) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, devendo a *CONTRATADA* apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A *CONTRATADA*, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	3		, Desnesa				Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo disponível (R\$)

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.





Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*:
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

 a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou





- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência;
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam





insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, (qualificação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima-Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima-Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XXX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS: / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

ANEXO XI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)
Prezados Senhores:
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
(assinatura) (Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)





TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

(MODELO) TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Carimbo e Assinatura do Responsável





EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Agosto de 2013.
Prezados Senhores:
Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que fará realizar às 13:40 (treze e quarenta) horas de 05 (cinco) de Setembro de 2013, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº 01, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a possível contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste municipio, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 014/2013 (PMRC) e seus anexos.
Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS
EM/
(carimbo de CNPJ e assinatura)